



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV - Nº 38

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1962

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1962

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 56.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.390-61 resolve:

Nº 17 - Conceder exoneração, a partir de 1º de dezembro de 1961, de acordo com o art. 75, item I, da Lei

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria da Conceição do Amaral Monch do cargo da classe "II", da carreira de Documentarista, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 56.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista a autorização

constante do PR. nº 44.846-59 resolve:

Nº 18 - Nomear, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o art. 13 do Decreto nº 51.447, de 18 de setembro de 1952, João de Deus Ferreira Baptista, para exercer o cargo da carreira de Documentarista, Nível 17, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, em virtude da exoneração de Maria da Conceição do Amaral Monch.

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 56.193, de 20 de setembro de 1954, tendo em vista a autorização presidencial nº 05593 de 8 de fevereiro de 1962 resolve:

Nº 63 - Nomear, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 31.447, de 18 de setembro de 1952, João Vilar Ribeiro Dantas para exercer, em caráter interino, o cargo de Inspetor de Imigração, nível 16, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, em vaga criada pelo Decreto nº 51.370, de 13 de dezembro de 1961. - Ivan Luz.

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente Interino do BNDE, de acordo com o artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno, resolve:

Nº 388 - Nomear para exercer, interinamente, o cargo de Tradutor

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classe C, Rosalvo Timotheo Souza Silveira.

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente Interino do BNDE, de acordo com o artigo 24,

alínea "d", do Regimento Interno, resolve:

Nº 416 - Nomear para exercer o cargo em comissão, símbolo C-5, de Secretária do Conselho de Administração, Jandyra Lucchini, Taquigráfica "b".

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Superintendente Interino do BNDE, de acordo com o artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno, resolve:

Nº 8 - Nomear para o cargo de Auxiliar Jurídico, interinamente, classe C, Rubens Paulo Cury de Almeida Torres.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2.886 - Designar o Escrivão Classe "G" Ular Goulart de Oliveira, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Resoluções e Isenções da Seção de Controle da Arrecadação da Divisão de Controle do Departamento Financeiro e de Controle, símbolo FG-1, a partir desta data, na vaga decorrente da exoneração, a pedido de Luiz Carlos Wannay dos Santos.

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº 2.887 - Alterar a Portaria nº 2.556, de 27-12-60 e designar a Oficial Administrativo Classe "J" - Diva da Conceição Martins - Substituta Automática do Encarregado do Serviço de Protocolo e Arquivo da Seção de Codificação da Divisão Mecanográfica do Departamento Econômico.

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nº 2.889 - Designar o Chefe do Departamento Financeiro e de Controle - Dr. Chafiz Haddad, o Chefe do Departamento de Engenharia - Capitão-de-Fragata EN Roberto Oswaldo da Silva Sá e o Procurador de 1ª categoria - Dr. Jorge Augusto de Vasconcellos, para sob sua presidência, comporem a Comissão Julgadora Ofício nº 61-11-149 de 23 de outubro de 1961, devidamente autorizada pelo Ofício nº 2.144-GM, de 8-11-61, do Chefe do Gabinete do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2.890 - Dispensar o Sr. Carlos Rabelo de Aquino, do cargo em comissão de Representante de 3º da Comissão de Marinha Mercante, em Pirapora, símbolo CC-7, para o qual havia sido designado pela Portaria nº 2.719, de 10-3-61.

Nº 2.891 - Designar o Sr. Alirio Nunes Coelho para exercer o cargo em comissão de Representante de 3º da Comissão de Marinha Mercante em Pirapora, símbolo CC-7, na vaga decorrente da dispensa de Carlos Rabelo de Aquino, conforme portaria número 2.890, de 20-11-61.

Nº 2.894 - Designar, em substituição, nos termos dos artigos 72 e 73, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial Administrativo Classe "I", Domício José dos Santos, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-7, de Representante da Comissão de Marinha Mercante em

Juazeiro, durante o período de 2-12-61 a 30-1-62, por motivo de férias do ocupante efetivo.

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2.905 - Dispensar o Oficial Administrativo Classe "I" - Ivo Celente - da função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo da Secretaria Geral, da Comissão de Marinha Mercante, símbolo FG-1, a partir de 23 de novembro de 1961.

Nº 2.910 - Designar o Escrivão Classe "F" - Sylvio de Carvalho Alves para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo da Comissão de Marinha Mercante, símbolo FG-1, a partir desta data.

Para efeito dos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

Nº 2.911 - Alterar a Portaria nº 2.556 de 27-12-60 e designar o Oficial Administrativo Classe "I" - Ivo Celente substituto automático do Chefe da Seção de Tombamento e Manutenção, da Divisão do Material, do Departamento Administrativo da Comissão de Marinha Mercante.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos, usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tendo em vista os despachos do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, datados de 21 de março de 1961 e constantes de fls. 57-62, do Processo nº MVOP-17.394-59, resolve:

Nº 2.923 — Dispensar, a pedido, o Inspetor símbolo CC-5 — Josino Nascimento Ferreira e Silva Netto, de Membro e de Presidente da Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 2.873, de 17 de outubro de 1961, face ao que consta do Processo J-61-27.326.

Nº 2.924 — Alterar a Portaria nº 2.873 de 17 de outubro de 1961 e designar o Inspetor símbolo CC-5 — Manoel Ramalho em substituição ao Inspetor símbolo CC-5 — Josino Nascimento Ferreira e Silva Netto, para integrar a Comissão de Inquérito com a finalidade de apurar irregularidades na cobrança de fretes de cabotagem, conforme consta do processo do MVOP de nº 17.394 de 2-7-1959.

Nº 2.925 — Dispensar o Oficial Administrativo Classe "O" — Josino Nascimento Ferreira e Silva Netto, do cargo em comissão, do Inspetor símbolo CC-5, para o qual havia sido designado pela portaria nº 2.306, de 3 de fevereiro de 1960.

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de número 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2.926 — Designar o Oficial Administrativo Classe "O" — Josino Nascimento Ferreira e Silva Netto, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Pesquisas do Departamento Econômico da Comissão de Marinha Mercante, símbolo CC-5.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nº 2.927 — Designar o Inspetor símbolo CC-5, Manoel Ramalho, para proceger a sindicâncias completas com relação às irregularidades denunciadas e atinentes à distribuição de praça do navio "Guarujá", de propriedade da Companhia de Navegação Bahiana, nos portos de Porto Alegre e Rio Grande, ocorridas na sua recente viagem àqueles portos. O servidor ora designado fica com amplos poderes para agir em nome desta presidência, podendo afastar qualquer funcionário daquelas Representações, inclusive seus titulares.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2.938 — Suspender, preventivamente, o Conferente Classe "J" — João Luiz da Silva, em prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 7 de dezembro de 1961, na forma do artigo 215, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. (Proc. H-61-22.386).

Nº 2.939 — Suspender preventivamente, o Oficial Administrativo Classe "K" — Arthur Lins da Veiga Pessoa, em prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de dezembro de 1961, na forma do artigo 215, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. (Proc. nº H-61-22.886).

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.789, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de número 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2.945 — Alterar a Portaria nº 2.830, de 7 de fevereiro de 1961, e designar, em substituição, nos termos dos artigos 72 e 73, § 2º, da Lei nº

1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário Classe "F" — Jerson Costa Ferreira para exercer o cargo, em comissão, de Representante da Comissão de Marinha Mercante nos Portos de Camocim, Areia Branca, Macau e Penédo, durante os períodos de 16-2 a 16-4-22-4 a 20-7, 22-7 a 20-11 e 2-12-61 a 1-3-62 respectivamente, por motivo de férias dos ocupantes efetivos.

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de número 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2.946 — Fixar a gratificação mensal de Cr\$ 10.875,00, para o Motorista José Esteves pertencente ao Quadro do Ministério da Marinha, ora servindo nesta Comissão de Marinha Mercante, a partir de 1º de novembro de 1961.

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959 e tendo em vista a autorização expressa no artigo 29, número III, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 47.812, de 25 de fevereiro de 1960, resolve:

Nº 2.947 — Designar o Engenheiro Darío do Carmo Ribeiro para Chefiar o Escritório de Fiscalização, desta Comissão de Marinha Mercante, junto aos Estaleiros de Verolme S. A., em Jacuacanga, com a gratificação mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), conforme Processo L-61-27.549.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março

de 1941, e nos termos do Decreto número 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2.949 — Designar o Capitão-de-Corveta Marcelo Ramos e Silva, para exercer a função de Chefe de Gabinete da Presidência da Comissão de Marinha Mercante, com a gratificação mensal de Cr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros), a partir de 15 de novembro de 1961.

Nº 2.950 — Designar o Estatístico Classe "O", Interino — Melanides Vianna Júnior, para exercer a função de Oficial de Gabinete da Comissão de Marinha Mercante, com a gratificação mensal de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a partir de 15 de novembro de 1961.

Nº 2.951 — Designar o Bacharel Sérgio Pereira da Silva, para exercer a função de Oficial de Gabinete da Comissão de Marinha Mercante, com a gratificação mensal de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a partir de 15 de novembro de 1961.

Nº 2.952 — Designar o Estatístico Classe "O", Léo Magarinos de Souza Leão — Chefe da Divisão de Análise Estatísticas do Departamento Econômico, para exercer a função de Assessor Especial para Assuntos Trabalhistas, da Comissão de Marinha Mercante, com a gratificação mensal de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a partir de 15-11-61.

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2.954 — Designar o Escriturário nível 10-B, José Antonio Moreno D'Almeida — para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Classificação de Cargos da Divisão de Pessoal da Comissão de Marinha Mercante, símbolo 9-F, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 51.358, de 24 de novembro de 1960.

publicado no *Diário Oficial* de 7 de dezembro de 1961.

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2.955 — Dispensar a partir de 16 de dezembro de 1961, a Escriturária nível 10 — Belcina Santos Teixeira do cargo em comissão de Assistente do Departamento Econômico da Comissão de Marinha Mercante, símbolo 2-F, para o qual havia sido designada pela Portaria nº 2.533, de 12 de dezembro de 1950.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, e tendo em vista a autorização expressa no art. 2º nº III, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 47.812, de 25 de fevereiro de 1960, resolve:

Nº 2.956 — Designar o Técnico Auxiliar de Mecanização nível 11 — Jorge Sadyl Savaget para exercer o cargo em Comissão, de Assistente do Departamento Econômico da Comissão de Marinha Mercante, símbolo 2-F, a partir de 16.12.61.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2.957 — Dispensar a partir de 16.12.61, o Técnico-Auxiliar de Mecanização nível 11, Jorge Sadyl Savaget da Função Gratificada de Encarregado do Serviço de Conferência da Divisão de Apuração Estatística Mecanizada, símbolo FG-2, do Departamento Econômico, para o qual havia sido designado pela Portaria nº 2.219 de 1.1.1960.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, e tendo em vista a autorização expressa no art. 2º nº III, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 47.812, de 25 de fevereiro de 1960, resolve:

Nº 2.958 — Designar a partir de 16.12.61, o Técnico-Auxiliar de Mecanização nível 11, Nisia Pitanga da Cruz, para exercer a Função Gratificada de Encarregada do Serviço de Conferência, da Divisão de Apuração Estatística Mecanizada, símbolo FG-2 do Departamento Econômico da Comissão de Marinha Mercante.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, resolve:

Nº 2.959 — Para efeito dos arts. 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, Alterar a Portaria nº 2.419, e designar o Técnico-Auxiliar de Mecanização nível 9 — Sydney Augusta Teixeira, para Substituta Automática de Encarregado do Serviço de Conferência da Divisão de Apuração Estatística Mecanizada, do Departamento Econômico da Comissão de Marinha Mercante, a partir de 16.12.1961.

Nº 2.960 — Para efeito dos arts. 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União — Alterar a Portaria nº 2.805, e designar o Oficial de Administração nível 12 — Geraldo Marques da Silva, Substituto Automático de Assistente do Departamento

Econômico da Comissão de Marinha Mercante, a partir de 16.12.61. Paulo Antonio Telles Bardy — Presidente.

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo número 20.930-61-SC, resolve:

Nº 6.274 — Desligar — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro p. passado, de conformidade com o item III do Artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Alvaro Luiz Vieira Cabrita — Operador de Carga Nível 11.B, matrícula nº 2.382.

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo número 26.278-61-SC, resolve:

Nº 6.281 — Desligar — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro p. passado, de conformidade com a Lei nº 1.162-1950, combinada com o item II do Artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Oswaldo Ferreira de Oliveira, Operador de Carga nível 11.B, matrícula nº 2.014.

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, IV e XII, e tendo em vista o disposto no artigo 56, letra b, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de julho de 1960, resolve:

Nº Designar — o Engenheiro Sebastião Medeiros, Diretor do Departamento de Tráfego, para exercer, como substituto, o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Gabinete, enquanto durar o impedimento eventual do titular deste cargo.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, IV e XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de julho de 1960, resolve:

Nº 6.293 — Designar — o Engenheiro, nível 18-B, matrícula nº 1.150, José Litta Filho, para exercer, interinamente, o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Tráfego, enquanto durar o impedimento eventual do titular deste Departamento. — *venith Valle de Aguiar* — Superintendente Substituto.

Retificações

No Boletim nº 323, desta Comissão, o qual foi publicado no *Diário Oficial* de 8 de janeiro findo.

3.142ª — Ressarcimento de despesas relativas à reclassificação do pessoal Marítimo

.....

Onde se lê:

I — O pagamento dos armadores será efetuado,

.....

Lê-se:

I — O pagamento aos armadores será efetuado,

.....

No Boletim nº 328, desta Comissão, o qual foi publicado no *Diário Oficial* de 23 de janeiro último.

2.161ª — Resoluções sobre fretes e passagens

815 — Tabela de Fretes e Auxílios na Cabotagem Marítima

.....
Onde se lê:
X — Cargas Gerais 658,833 0,17936 694,669 0,520460 69
Lê-se:
X — Cargas Gerais 658,803 0,17932 694,669 0,520460 69

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 1961.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.247-61-SC, resolve:

Nº 5.888 — Designar — os servidores:

Herbert Guimarães Canabarro Reichardt — Roberto Pitta — Hello de Lima e Silva — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que receberá e julgará as propostas que às 15 horas do dia 10 de agosto p. futuro, no Departamento de Engenharia, sito na Av. Rodrigues Alves nº 20, 2º andar, para recuperação de 2 (dois) compressores de ar-mônia — equipamento das instalações

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Superintendente, símbolo CC-1		
Dr. Mário Brandi Pereira	Matrícula 8.658	25 %
Chefe de Gabinete, símbolo CC-2		
Dr. Zenith Valle de Aguiar	649	25 %
Diretor do Dep. de Engenharia, símbolo CC-3		
Dr. Werther Müller de Mattos	1.516	25 %
Diretor do Dep. de Tráfego, símbolo CC-3		
Dr. Sebastião Medeiros	8.662	25 %
Chefe da Divisão de Engenharia Mecânica e Elétrica, símbolo CC-5		
Dr. Herbert Guimarães Canabarro Reichardt	6.918	25 %
Chefe da Seção de Dragagem, símbolo CC-6		
Dr. Waldo Mário da Costa Araújo	638	25 %
Chefe da Divisão Financeira, símbolo CC-5		
Hélio Sirmarco	8.341	20 %
Chefe da Seção de Contabilidade, símbolo CC-6		
Afonso Milanez Machado	349	20 %
Chefe da Seção de Assistência Social, símbolo CC-6 (Interina)		
Maria Genny Giacóia da Costa	6.110	15 %

e, determinar — consoante dispõe a legislação supra mencionada que os servidores alcançados pela vantagem ora concedida, enquanto permanecerem no exercício dos referidos cargos, em comissão tenham susgado o pagamento das gratificações de nível universitário a que fazem jus nos seus respectivos cargos de carreira.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o Art. 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960; e

Considerando o disposto no Art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, nos termos da Regulamentação baixada com o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Conceder — aos servidores que, abaixo enumera, a partir de 1º de janeiro de 1961, salvo provimento em data posterior, as gratificações especiais de nível universitário, incidentemente sobre os respectivos vencimentos, observadas as seguintes percentagens:

CARGOS DE CARREIRA

Procuradores de 1ª categoria		
Dr. Lincoln Rollin Magalhães	927	25 %
Dr. Flávio Capllonch Mascarenhas	896	25 %
Dr. Saturnino Cardoso de Castro	1.136	25 %
Procuradores de 3ª categoria		
Dr. Eloadir de Souza Lima	7.869	25 %
Dr. Adhemar Peixoto de Azevedo	8.034	25 %
Dr. Calo Josué Pimentel	8.052	25 %
Dr. Paulo Dunshee de Abrantes	8.321	25 %
Dr. Paulo de Barros Andrade Lima	8.330	25 %
Dr. Flávio Palmier Martins da Veiga	8.322	25 %

frigoríficas, conforme Edital de Concorrência Pública nº 396, publicado no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara, do dia 19-7-61, Seção I.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item IV do Decreto número 48.270, de 4 de julho de 1960, combinado com o Artigo 4º alínea b, do Decreto número 48.271, da mesma data, resolve:

Nº 5.889 — Designar — a servidora Eunice Ribeiro de Oliveira, Oficiala Administrativa classe J, matrícula nº 6.066, para exercer a função gratificada FG-4 de Secretária da Procuradoria Geral.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, item XIII do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de julho de 1960; e

Considerando o disposto no Art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, nos termos da Regulamentação baixada com o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Conceder — aos servidores que abaixo enumera, a partir de 1º de janeiro de 1961, salvo provimento em data posterior, as gratificações de nível universitário, incidentemente sobre os respectivos vencimentos, observadas as seguintes percentagens:

Contador classe "II"		
(Interino)		
Maria Duze Borba	8.223	20 %
Assistente Social classe "I"		
(Interino)		
Petain Braga Peixoto	8.316	15 %
Norma da Silva	8.220	15 %
Ruth da Silva	8.248	15 %
Engenheiro classe "O"		
Dr. Zenith Valle de Aguiar	649	25 %
Dr. Daniel Martinho da Rocha	947	25 %
Dr. Helena Mayerhofer	648	25 %
Dr. Waldo Mário da Costa Araújo	638	25 %
Engenheiro classe "N"		
Dr. José Pitta Filho	1.150	25 %
Dr. Welther Luiz Müller de Matos	1.156	25 %
Dr. Jardy Selles Corrêa	1.570	25 %
Dr. Waldemar Perez de Oliveira	1.563	25 %
Dr. Roberto Pitta	1.631	25 %
Engenheiro classe "M"		
Dr. Edgard Fernandes Meira	903	25 %
Dr. Aônio de Abreu Travassos	1.578	25 %
Dr. Francisco Mury Glória	6.606	25 %
Dr. Herbert Guimarães Canabarro Reichardt	6.918	25 %
Engenheiro classe "K"		
Dr. Miguel Tolpiakow	7.755	25 %
Dr. Niclau Kluppel Pederneiras	7.803	25 %
(Interinos)		
Dr. Hcover Moisés Castello Branco	7.874	25 %
Dr. Fernando Jairo Pimentel de Paiva	7.875	25 %
Dr. Sérgio Humberto Mesquita Miranda	7.876	25 %
Dr. Wanderley Fernandes	7.879	25 %
Dr. Hélio de Lima e Silva	7.880	25 %
Dr. Arnaldo Soares da Silva	7.882	25 %
Dr. Jorge Spilberg	7.888	25 %
Cargos isolados de provimento efetivo — M dico Padrão "M"		
Dr. Cesar Rodrigues Espindola	7.347	25 %
Dr. Nelson Rocha	8.334	25 %
Mário Brandi Pereira — Superintendente.		

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo número 18.141-61-SC, resolve:

Nº 5.892 — Colocar — à disposição da Seção de Relação Públicas, onde exercerá as funções inerentes ao Cargo, a servidora Sausa Machado Silben, Assistente Social classe I, matrícula nº 7.030.

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve: Nº 5.893 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 18.165-61-SC — Designar — os servidores:

Anísio Castello Branco — Oficial Administrativo classe M, matrícula nº 79.

Orlando Moreira da Fonseca — Oficial Administrativo classe L, matrícula nº 614, e Hostílio Lopes Júnior Conferente classe J matrícula número 5.405 — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará as irregularidades havidas no Escritório da 3ª Inspeção, conforme comunicação do Sr. Inspetor daquela dependência.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Nº 5.894 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 13.739-61-SC — Designar — os servidores:

Orlando Moreira da Fonseca — Oficial Administrativo classe L, matrícula nº 614 — Anísio Castello Branco — Oficial Administrativo classe M, matrícula nº 79, e Hostílio Lopes Júnior — Conferente classe J matrícula número 5.405.

mero 5.465. — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a ocorrência havida no Armazém 10, relativa a falta de 43 rolos de arame farpado, vindos pelos Navio Tritone e pertencentes à Firma S. Kubudi & Cia..

A omissão ora constituída deverá iniciar seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais resolve:

Nº 5.895 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 17.132-61-SC, — Designar os servidores:

Waldo Mario da Costa Araújo — Sérgio Humberto Mesquita Miranda — Miguel Tolpiakow — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que receberá e julgará as propostas que, às 15 horas do dia 15 de agosto p. futuro, serão apresentadas no Departamento de Engenharia, situado na Av. Rodrigues Alves nº 20 — 2º andar, para dragagem parcial de conservação dos canais de acesso dos Cais da Gamboa, S. Cristóvão Cajú e Molhe Oscar Waischenck, conforme Edital de Concorrência Pública nº 393, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara de dia 25-7-61, Seção I, página 16.651.

Nº 5.896 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.854-61-SC — Designar os servidores:

Daniel Martinho da Rocha — Jorge Spilberg — Miguel Tolpiakow — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que, às 15 horas do dia 17 de agosto p. futuro, receberá e julgará as propostas a serem apresentadas no Departamento de Engenharia, situado na Av. Rodrigues Alves nº 20, 2º andar, para fornecimento de 2.000 (dois mil) dormentes de linha de guindastes, com buca de 5,40 x 0,24 x 0,17m de madeira de pri-

meira classe, conforme Edital de Concorrência Pública nº 393, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, no dia 29-7-61.

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria número 5.720, de 21-6-1961, resolve:

Nº 5.897 — Designar os servidores: José Pitta Filho, representante do Departamento de Engenharia; — Eloydir Souza Lima, representante da Procuradoria; — Coríthio José Lage Pereira, representante do Departamento de Administração; e Orlando Martins Coelho representante do Departamento de Tráfego, para, sob a Chefia do primeiro, constituírem o Sub-Grupo de Trabalho que ficará incumbido de:

a) fazer um levantamento dos tipos de gratificações previstas no artigo 1º, parágrafos III, IV, V, VI, VII da Lei nº 1.711-52 a que têm direito os servidores da A.P.R.J., demonstrando as que já estão sendo pagas, observando se o ato autorizativo do pagamento está sendo cumprido fielmente ou se outra autoridade já o modificou, caso em que deverá ser estudada a legalidade da modificação;

b) fazer um levantamento das áreas, delimitando-as, onde o trabalho deva ser compensado com qualquer tipo das gratificações em questão, fixado, com base em leis e regulamentos, os percentuais ou valores que deverão ser pagos;

c) solicitar a presença de peritos, quando for o caso, e sempre a repartição públicas federais para cabal desempenho das atribuições ora dadas;

d) determinar nos mínimos detalhes, os horários e condições de serviço em que deverão ser pagas gratificações do tipo das de bonificação de trabalho sob chuva, de insalubridade, etc.;

e) elaborar minutas dos atos necessários a determinação dos citados pagamentos, mesmo que sejam a título precário até que dispositivo maior os regulamentem, caso em que, deverão apresentar sugestões das providências a serem tomadas, incluindo-se dentre elas, minutas de exposições de motivos, de decretos ou leis. Conceder — o prazo de trinta (30) dias para que os trabalhos sejam concluídos e apresentados àquele Grupo de Trabalho.

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 5.898 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 18.153-61 — SC — Designar — o servidor Léo de Azevedo Rodrigues, Conferente, classe H, matrícula nº 7.144, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro e Movimento em seus impedimentos eventuais.

Nº 5.899 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 18.293-61 — SC — Designar — o servidor Mancel Benjamin Mendoza, Oficial Administrativo, classe J, matrícula número 5.569, para substituir a Chefe da Seção Administrativa, durante seus impedimentos ocasionais.

Nº 5.900 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.623-61 — SC — Reprerceder — os servidores: Valdemiro da Silva Gomes, Trabalhador Portuário, classe H, matrícula número 6.481 e Franklin Gonçalves de Oliveira, Trabalhador Portuário, classe H, matrícula nº 6.480, como incur-

sos no art. 204, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 5.901 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 18.715-51 — SC — Remover — por conveniência de serviço, na forma prevista no item II, do art. 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Dilmir Bessa, Conferente, classe G, matrícula nº 7.631, da Seção de Cobrança de Cabotagem (DF-SCB), para o Departamento do Tráfego (D.T.).

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o item XIII, do art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 5.903 — Determinar — o cancelamento do nº 5.873, tendo em vista a necessidade de ser regularizada a seqüência numérica das Portarias que por circunstâncias várias não foram baixadas.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 56 e seu parágrafo único do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.509-61 — SC, resolve:

Nº 5.904 — Designar — o servidor Jairo Teixeira, Oficial Administrativo, classe H, matrícula nº 7.284, para responder pelo expediente da Seção de Cabotagem durante as férias do titular daquela dependência, no período de 1 a 30 de setembro próximo futuro.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.585-61 — SC, resolve:

Nº 5.905 — Designar — o servidor Moacyr Soares Bandeira, Oficial Administrativo, classe H, matrícula número 7.843, para substituir o Chefe da Exação em seus impedimentos eventuais.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.707-61 — SC, resolve:

Nº 5.906 — Designar — o servidor Raimundo Nonato Aquino, Conferente, classe K, matrícula nº 1.390, para responder pelo expediente da Seção do Movimento Ferroviário nos impedimentos eventuais do titular daquela dependência.

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.455-60 — SC, resolve:

Nº 5.912 — Designar — os servidores: David Souza e Silva — Miguel Monteiro — Oswaldo Ramos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Estudo com a finalidade de regulamentar e baixar normas sobre a aplicação e incidência das taxas previstas nas tabelas "J" (suprimento do aparcionamento portuário) e "M" (serviço acessório). — Mário Brandi Pereira, Superintendente.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1962

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autorquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do

Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Nº 8 - Designar o Engenheiro Jorge Yersin Lage para responder, provisoriamente, pela Diretoria do Departamento de Construção Naval, a partir de 1º de janeiro corrente, durante o impedimento do titular. - Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Tendo em vista que Ayrton Ribeiro Fernandes, readmitido, interinamente, no cargo de Escriturário - Padrão "E", pela Portaria nº 221 de 26 de julho de 1961, conforme autorização presidencial nº GP/NC-8, de 3 de julho de 1961, não compareceu para reassumir o cargo dentro do prazo legal;

Nº 9 - Tornar sem efeito a Portaria nº 221, de 26 de julho de 1961. - Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

PORTARIA DE 8 DE JANEIRO DE 1962

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Nº 15 - Conceder exoneração, a pedido, do quadro de servidores da Autarquia, a Jorge Baptista, soldador referência "26", do Departamento de Construção Naval - Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1962

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto-Lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Nº 17 - Nomear nos termos da Portaria 498, de 23 de dezembro de 1961, o Oficial de Administração Otávio Baptista dos Santos, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor de Transporte da Divisão de Material. - Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Tendo em vista que da Portaria número 418, de 24 de novembro de 1961 consta, incorretamente, o nome de Rafael Paulo Câmara Filho;

Nº 21 - Retificar o nome de Rafael Paulo Câmara Filho para Raphael Paulo Câmara. - Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Tendo em vista que da Portaria nº 427, de 24 de novembro de 1961, consta, incorretamente, o nome de Francisca Ademis;

Nº 22 - Retificar o nome de Francisca Ademis para Francisca Adenir Silva Santos. - Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1962

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Atendendo ao que requerer: Nº 28 - Conceder exoneração do quadro de servidores da Autarquia ao Marinheiro Carlos Maria dos Santos. - Registre-se, comunique-se e cumpra-se. - Contra-Almirante João Eduardo Secco, Superintendente.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Rôde Mineira de Viação

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rêde Mineira de Viação - Rêde Regional da Rêde Ferroviária Federal S.A., usando das atribuições que lhe con-

fero o artigo 1º, alínea "a" do Decreto 47.893 de 10-3-60, combinado com a Resolução 27-RMV-60 e tendo em vista os artigos 39 e 40, parágrafo 1º da Lei 1.711 de 23-10-52, resolve:

Nº 278 - Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de março de 1959.

I - Na carreira de artefice

1) Brailino Elias de Souza, matrícula nº 2.108, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de João Veríssimo Stampato.

II - Na carreira de escriturário

1) Nêide Marins Monteiro, matrícula nº 6.907, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Elisa Caetano Batista.

III - Na carreira de guarda

1) Minervino Olimpio Silva, matrícula nº 6.855, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Lourival de Oliveira.

Nº 279 - Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1960.

I - Na carreira de artefice

1) Geraldino Alves de Araújo, matrícula nº 2.217, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Fernando de Oliveira Filho.

2) Anibal Teodoro, matrícula número 7.542, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de falecimento de Elizário Deodato.

3) Vicente de Carvalho, matrícula nº 7.624, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Pedro Batista Martins.

II - Na carreira de escriturário

1) Elisa Caetano Batista, matrícula nº 20.263, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de falecimento de Rosário Pompeu de Lorenz.

Nº 280 - Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1960.

I - Na carreira de guarda

1) Adeline Sebastião Bernardo, matrícula nº 6.884, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Dorval Alves Bebiano.

Nº 281 - Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por merecimento, a partir de 30 de junho de 1960.

I - Na carreira de guarda

1) Antônio Daniel da Cunha, matrícula nº 5.451, da classe "B" da matrícula nº 5.451, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de José Benedito Ferreira.

II - Na Carreira de Trabalhador

1) Francisco Pedro dos Santos, matrícula nº 11.857, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Orealino Alves.

2) José Ribeiro Neves, matrícula número 5.278, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Luiz.

3) Raimundo Carneiro, matrícula nº 3.333, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Jacinto da Silva.

4) Braz Mendes Favares, matrícula nº 5.373, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de João Paulo.

5) Jaci Marques Caetano, matrícula nº 11.677 da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Braz Pereira Silva.

6) José Paulino, matrícula nº 6.485, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de João Batista Soares.

Nº 284 - Em face da Resolução da Diretoria expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1959.

I - Na Carreira de Guarda-Freios

1) Benedito Máximo Sobrinho, matrícula nº 3.545, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de José Martins da Silva.

II - Na Carreira de Trabalhador

1) Sebastião Calixto, matrícula número 11.838 da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Manoel Tavares Dias.

2) Wolney Gonçalves do Carmo, matrícula nº 12.811, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Vicente Ferreira do Amaral Filho.

3) Joaquim Braz Simplicio, matrícula nº 14.352, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de José Leopoldo da Trindade.

4) Joaquim Peres da Silva, matrícula nº 13.916, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Alexandre Miranda.

5) Raimundo Augusto dos Santos, matrícula nº 15.910, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Benedito Pinto Ribeiro.

6) Francisco Oricio de Assis, matrícula nº 13.763, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Salvador José dos Santos.

7) Daniel Oricio, matrícula número 20.485, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Pedro Jorge Silva.

8) Paulo Alves de Abreu, matrícula nº 13.981 da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Joaquim Felfeo.

9) Rafael Arcanjo da Silva, matrícula nº 15.440, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de José Dionísio Silva.

10) Raimundo Gilberto Milayres, matrícula nº 15.783, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Benedito Amâncio da Silva.

11) Alberto Dias Bebiano, matrícula nº 15.432, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de João Cardoso Dias.

12) Ari Gonçalves, matrícula número 15.133, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de José Pinto da Fonseca.

Nº 285 - Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1959.

I - Na carreira de Trabalhador

1) Vicente Adriano, matrícula nº 3.827, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Henrique dos Santos.

2) João Martins Ferreira, matrícula nº 5.181, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Geraldo.

3) José Ananias, matrícula nº 11.521, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Marcelino.

4) José Pedro Jacinto, matrícula nº 10.261, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Luiz da Silva.

5) José Antônio de Castro, matrícula nº 6.490, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de José Geraldo Campos.

6) Onofre Brandão, matrícula nº 10.133, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de José Antônio Gois.

Nº 286 - Face à Resolução da Diretoria, expedir os seguintes atos de promoção por merecimento, a partir de 30 de junho de 1959.

I - Na carreira de Trabalhador

1) José Antônio da Silva, matrícula nº 11.864, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Gustavo Jacinto Alves.

2) Antônio de Carvalho, matrícula nº 3.773, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Miguel Costa.

3) Geraldo Gomes, matrícula nº 11.324, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Guedes Sobrinho.

4) José Joaquim da Silva, matrícula nº 10.347, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Ricardo de Oliveira.

5) José Alves dos Santos, matrícula nº 13.178, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Batista.

6) José Benjamim da Silva, matrícula nº 21.982, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Carvalho de Souza.

7) Rui Antônio Coelho, matrícula nº 12.896, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Fernando Cassiano Alves.

8) Elias Alves da Silva, matrícula nº 10.530, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Hilário.

9) Maurício Marcelo das Chagas, matrícula nº 17.973, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Divino Gregório Dias.

10) Benício Fonce, matrícula nº 15.249, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Francisco de Souza.

11) José Luz de Andrade, matrícula nº 15.274, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Manoel Vicente Rosa.

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Superintendente da Rêde Mineira de Viação, Rêde Regional da Rêde Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea "a" do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução 27-RMV-60, e tendo em vista os artigos 39 e 40, parágrafo 1º da Lei nº 1.711 de 23 de outubro de 1952, resolve, face à Resolução da Diretoria expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 31 de março de 1960.

I - Na Carreira de Trabalhador

1) Amador Barbosa da Costa, matrícula nº 10.270, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Geraldo Alves 3º.

2) Casemiro Carlos Rodrigues, matrícula nº 5.372, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Luiz da Silva.

II - Na Carreira de Guarda-Freios

1) Lucas José Leite, matrícula número 3.955, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de José Rodrigues da Conceição.

Nº 26 - Face à Resolução da Diretoria expedir os seguintes atos de

promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1960.

I — Na Carreira de Trabalhador

- 1) Jandira Alves de Oliveira, matrícula nº 16.344, da classe "A" à classe "E", vago em virtude de falecimento de Manoel Custódio da Silva.
2) Juarez Antônio Coelho, matrícula nº 10.569, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de José Batista.
3) José Borges, matrícula número nº 17.168, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Marcellino.
4) José Alves da Rocha, matrícula nº 17.739, da classe "A" à classe "E", vago em virtude de aposentadoria de José Geraldo.
5) Luiz Carlos, matrícula número 14.438, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Joaquim Pedro.

II — Na Carreira de Guarda Freios

- 1) Francisco Silvério Neto, matrícula nº 6.301, da classe "C" à "D", vago em virtude de falecimento de João Batista.
2) José Rodrigues da Conceição, matrícula nº 3.440, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Sebastião Sene.
3) Jaime Raposo da Silva, matrícula nº 14.755, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Francisco Silvério Neto.

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Superintendente da Rede Mineira de Viação, Rede Regional da

Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea "a" do Decreto número 47.983, de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução nº 27-RMV-60, de 21 de março de 1960, resolve: Tendo em vista o que consta do PA-39.719-13,

Nº 19 — Dantir do Quadro do Pessoal da Rede Mineira de Viação, aprovado pelo Decreto número 39.570 de 13 de julho de 1955 e mantido pelo Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas, o Sr. Ivan Kersul, Trabalhador de Linha nível 3, matrícula nº 3.011, de acordo com o item II, art. 207, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Superintendente da Rede Mineira de Viação, Rede Regional da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea "a" do Decreto número 47.983, de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução número 27-RMV-60, de 17 de março de 1960, e tendo em vista o que consta do PA-61.997-57, resolve demitir do Quadro do Pessoal da Rede Mineira de Viação, aprovado pelo Decreto número 43.549 de 10 de abril de 1958, sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas, o Sr. José Marcellino de Carvalho, Carpinteiro nível 8-A, matrícula nº 8.560, de acordo com o art. 207, item II, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952. Roberto Carneiro, Diretor Superintendente.

Item II, prorrogar no período de 60 (sessenta) dias interpolados, o expediente dos servidores abaixo relacionados:

Table with 2 columns: Name and Cr\$. Includes Rolando Del Panta (19.333,30), Alberto Finto da Silva Leal (19.333,30), Carlos Augusto Magalhães Esteves (17.333,30), José Duarte Guimarães (17.333,30).

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 1.876 — Atendendo ao que consta do processo nº 25.052-61-UB, designar Darcy Mesquita de Moraes, Escrivente-Datilógrafo, classe "D", da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para substituto eventual de Chefe da Seção (S.C.-Exp.) FG-3 do Q.E.P. da U.B. Lemuel Kessler, criada pelo Decreto nº 49.583-60.

Nº 1.877 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-52, art. 150, item I, § 1º, prorrogar no período de 11-9 a 11-11 do corrente ano, por duas (2) horas diárias, o expediente dos servidores abaixo relacionados:

Table with 2 columns: Name and Amount. Includes Aureliano Barreto (9.966,60), Sylvio Dias de Medeiros (9.966,60), Osvaldo de Albuquerque Costa (8.200,00), Heli Miranda (8.200,00).

Nº 1.878 — Designar Adilto Jardim, Bibliotecário-auxiliar, Classe "C", da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para substituto eventual do Chefe de Biblioteca FG-5 do Q.E.P. da U.B., Sra. Euphêmia do Céu Guedes de Amorim, mantida pelo Decreto número 49.583-60, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual até 30 (trinta) dias.

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 1.881 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-1952, art. 150, item II, prorrogar, de 11 a 22 do mês corrente, o expediente dos servidores abaixo relacionados: Fausto de Carvalho Pinto (5.000,00), Jorge Lauro (5.233,30), Darcy Mesquita de Moraes (5.000,00), Samuel Moreira e Silva (4.032,00), Benedito José da Silva (5.000,00), Aurelino Cardoso da Silva (4.032,00), Antonino de Magalhães (4.032,00), Brandão (4.032,00).

Nº 1.882 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-1952, art. 150, item I, § 1º, prorrogar no período de 6-11 a 15-12 do corrente ano, o expediente dos servidores abaixo relacionados: Darcy Castelpoggi (8.133,30), Odilon da Costa Campinas (6.566,60), Francisco Marianni (7.555,40), Deodato Muniz Rezende (7.555,40), Nemuel Kessler (6.666,60), Nancy Sodré Pacheco (6.666,60), Paulo Fernandes Alvares de Figueiredo (4.266,60), Joaquim Fernandes de Almeida (6.666,60).

Nº 1.883 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-1952, art. 150, item I, § 1º, prorrogar no período de 6-11 a 15-12 do corrente ano, o expediente dos servidores abaixo relacionados: Idalina Martins (5.000,00), Maria Aparecida Assumpção Carvalho (5.000,00), Antônio Leal Salles (3.200,00), Gustavo Furtado Vieira (3.200,00).

Nº 1.884 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-1952, art. 150, item II, prorrogar ou antecipar, o expediente dos servidores abaixo relacionados, durante 15 dias, atribuindo-lhe um terço do seu salário: Elizabeth Andrade e Silva (5.000,00), Flora Rodrigues Nogueira (5.000,00), Maria Luiza Brandão (5.000,00).

Nº 1.885 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-1952, art. 150, item I, § 1º, prorrogar o expediente dos servidores abaixo relacionados:

Table with 2 columns: Name and Amount. Includes Celia Ribeiro de Camargo (25.000,00), Yolanda Filomena Freyeseben (15.000,00), Cremilda Piedade Assis (15.000,00), Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira (15.000,00), Maria do Pillar de Albuquerque Cavalcanti (15.000,00), Reneyde Tavares (15.000,00), Wanda de Oliveira (15.000,00), Maria da Conceição Precioso (17.000,00), Evangelina Neves Lobão Weinert (15.000,00), Eutiquio Alves Barbosa (15.000,00), Pedro Fernandes de Almeida (11.232,00), Elza dos Santos Brito Braga (15.000,00), Orlando Dias (15.000,00), Orlando Dias (19.843,20), Manuel Mauricio da Silva Filho (15.000,00).

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 1.892 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-1952, art. 150, item I, prorrogar o expediente dos servidores, abaixo relacionados: Sylla Galvão da Silva (22.000,00), Menandro dos Santos Mezezes (15.000,00), Helena Pereira da Silva (15.000,00), Calixtina da Costa Maia (15.000,00), Therezinha B. Ribeiro (15.000,00), Paulo Roberto R. de Oliveira (16.000,00), Maria Luiza Lima (16.000,00), Yvone R. Quintão (16.000,00), Gildéa L. P. da Silva (15.000,00), Deodoro D'Alcantara F. Filho (9.600,00), Roberto da Silva Abreu (9.600,00).

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 1.897 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, artigo 150, item II, prorrogar, o expediente do servidor abaixo mencionado, atribuindo-lhe um terço do seu salário: Alzira Ennes (5.000,00).

PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 1.901 — Atendendo ao que consta do Processo nº 23.863-61-UB, designar Yvonne Osório de Almeida Gepp, Escriturário, AF-202-8A, interino, do Q.P. da P.P. do M.E.C., para responder pela função gratificada de Chefe de Seção (Arg.) FG-5 da Faculdade de Odontologia, criada pelo Decreto nº 49.583-60 acima referido.

Nº 1.902 — Atendendo ao que consta do Processo nº 9.975-61-U.B., designar Akiba Schechtman, Engenheiro TC-602.17.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão (D.I.E.I.) PG-4, do Q.E.P. da U.B., do Instituto de Eletrotécnica, mantida pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido, em vaga decorrente da dispensa de Ruy Achilles de Faria Mello.

Nº 1.903 — Atendendo ao que consta do processo nº 20.309-6-U.B., tornar sem efeito a Portaria nº 1.146, de 12-4-1961, que designou a Comissão de Inquérito que deverá apurar os fatos a que relaciona o referido processo.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea f, do artigo 22, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com os arts. 217 e 219 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.309-60-U.B., resolve:

Nº 1.903-A — Designar Josefina Brandão Leite, Farmacêutico, TC — 701.17.A, do Quadro Ordinário da U.B., Alaíde Ribeiro Cintra, Oficial de Administração AF — 201.14.B, da P. P. do Q.E.P.-U.B., e Heiçena Mendonça Nogueira, Escriturário AF-202.8.A, da P.P. do Q.E.P.-U.B., para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar os fatos a que relaciona o referido processo.

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea f do artigo 22, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com os artigos 217 e 219 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.722-61 — U.B., resolve:

Nº 13 — Designar o Professor Antônio Geraldo Lagden Cavalcanti, a Professora Marina de Vasconcelos e o Bacharel Heitor Silva Correia, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar os fatos a que relaciona o referido processo.

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando das atribuições de sua competência, resolve:

Nº 16 — De acordo com o que consta do Processo nº 26.088-61 — U.B.,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 1.870 — Atendendo ao que consta do Processo nº 24.548-61-UB., dispensar, a pedido, Namy Escobar, do cargo de livre nomeação e demissão de Regente da Disciplina Autônoma, classe "K" da P.P. do Q.E.P. desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.503-60, acima referido (F.N.Fil. Colégio de Aplicação-Disciplina de Desenho).

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea i, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 1.873 — Nos termos do art. 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Nilton Campos, Catedrático, EC-501, do Q.P. do M.E.C., da Faculdade Nacional de Filosofia, para Chefe do Departamento de Filosofia da referida Faculdade.

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 1.874 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-1952, art. 130,

remover o Dr. Pedro Poppe Gyrão, Médico, nível 17-A, Código TC-801, do Q.P. do M.E.C., matrícula número 1.101.066, da lotação do Instituto de Puericultura para o Serviço Médico da Universidade do Brasil, onde se encontra em exercício.

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 18 — Atendendo ao que consta do processo nº 16.351-61 — U.B., tornar sem efeito a Portaria nº 1.600, de 22-8-51, que designou Georgette Fernandes de Carvalho, Escriturário, classe "G", do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para exercer na Faculdade Nacional de Arquitetura a função gratificada de Chefe de Seção (S. Adm.), FG-5, do Q.E.F. da U.B. criada pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido.

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 33 — Atendendo ao que consta do Processo nº 19.606-61 — U.B., transferir Amadeu Cury, Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, matrícula nº 1.212.400, da lotação da Cadeira de Microbiologia da Faculdade Nacional de Farmácia para a Faculdade Nacional de Medicina.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 34 — Atendendo ao que consta do processo nº 1.296 — U.B., designar o Chefe do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Professor Athos da Silveira Ramos, Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do M.E.C., para representar a Universidade do Brasil, no Symposium da "Society for Analytical Chemistry", a ser realizado em Birmingham, Inglaterra, em 8 de abril vindouro, em homenagem ao Professor Fritz Feigl. — *Deolindo Couto, Reitor.*

Museu Nacional

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor do Museu Nacional, usando das atribuições que lhe confere a letra g do art. 92, do Regimento do Museu Nacional, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em 4 de maio de 1958, resolve:

Nº 4 — Designar o Pesquisador Fernando Segadas Viana, classe B, nível 18 do Q.E.P. da U.B., lotado neste Museu, para ministrar a parte referente a Ecologia, do Curso de Biologia para professores latino-americanos, organizado pelo Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura e a ser realizado na Cidade de São Paulo, no período de 15 a 23 de janeiro do corrente ano, sem ônus para o Museu Nacional. — *Newton Dias dos Santos, Diretor do M.N.*

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de atribuição de sua competência, *ex vi* do parágrafo único

do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, resolve:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 40 — Nomear o Sr. Júlio Falconi para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão do Pessoal da Universidade de Minas Gerais, símbolo 9-C, criado pelo artigo 12 do referido Decreto nº 51.359.

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 70 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV letra c, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Diana Daiva Santos, para exercer interinamente o cargo de Escriturário A, da Série de classe da mesma denominação (AF-201-12-A), da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade de Minas Gerais, em vaga criada pelo Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, lotado na Reitoria da U.M.G.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 71 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV letra c, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Geraldo Veríssimo Perdigão, para exercer interinamente o cargo de Servente, nível 5, da classe única da mesma denominação (GL-104-5) da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

da Universidade de Minas Gerais, em vaga criada pelo Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, lotado na Reitoria da U.M.G.

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do parágrafo único do artigo 1º combinado com o artigo 11 do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Odontologia e Farmácia, da mencionada Universidade, resolve:

Nº 80 — Nomear o Cirurgião-Dentista Aluizio Campos do Amaral para exercer o cargo de Assistente de Ensino Superior (EC-503-17), do Quadro Único do Pessoal da U.M.G., aprovado pelo Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, lotado na Faculdade de Odontologia e Farmácia.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Ciências Econômicas, da mencionada Universidade, resolve:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 81 — Conceder exoneração a partir de 2 de janeiro de 1961, a Sofia Floriano Barbosa do cargo de Escrevente-Dactilógrafo (AF-204-7), do Quadro do Pessoal da U.M.G., lotado na Faculdade de Ciências Econômicas. — *Oriando M. Carvalho, Reitor.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1-62

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo C.F.C. 277-59, resolve homologar a Tabela de Emolumentos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que nos foi remetida com o Ofício nº 168-61, de 21-12-1961. Sala "Paulo Lira", 11 de janeiro de 1962. — *Eduardo Foréis, Presidente.* — *Francisco Buarque Alves, Relator.*

RESOLUÇÃO Nº 2-62

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo C.F.C. 33-60, resolve homologar a Tabela de Emolumentos do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que nos foi remetida com o Ofício nº 2.002-61, de 20 de dezembro de 1961. Sala "Paulo Lira", 11 de janeiro de 1962. — *Eduardo Foréis, Presidente.* — *Francisco Buarque Alves, Relator.*

RESOLUÇÃO Nº 3-62

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo C.F.C. 196-61, resolve homologar a eleição de renovação de terço do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, para o triênio de 1962-1964. Sala "Paulo Lira", 11 de janeiro de 1962. — *Eduardo Foréis, Presidente.* — *Francisco Buarque Alves, Relator.*

RESOLUÇÃO Nº 4-62

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo C.L.C. 199-61, resolve homologar a eleição de renovação de terço do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, para o triênio de 1962-1964. Sala "Paulo Lira", 11 de janeiro de 1961. — *Eduardo Foréis, Presidente.* — *Waldir Antonio Luiz, Relator.*

RESOLUÇÃO Nº 5-62

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo C.F.C. 318-59, resolve homologar a tabela de emolumentos do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, que foi remetida com o Ofício nº CRC-MG 43-62, de 5 de janeiro de 1962. Sala "Paulo Lira", 25 de janeiro de 1962. — *Eduardo Foréis, Presidente.* — *Francisco Buarque Alves, Relator.*

RESOLUÇÃO Nº 6-62

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo C.F.C. 335-59, resolve homologar a tabela de emolumentos do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, que foi remetida com o Ofício nº 113-61, de 13 de dezembro de 1961. Sala "Paulo Lira", 25 de janeiro de 1962. — *Eduardo Foréis, Presidente.* — *Komeu Vieira Machado, Relator.*

RESOLUÇÃO Nº 7-62

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo C.F.C. 372-59, resolve homologar a tabela de emolumentos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, que foi remetida, a este C.F.C., pelo citado C.R.C. com o Ofício nº 2-62, de 2 de janeiro de 1962. Sala "Paulo Lira", 25 de janeiro de 1962. — *Eduardo Foréis, Presidente.* — *Waldir Antonio Luiz, Relator.*

RESOLUÇÃO Nº 8-62

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo C.F.C. 27-60, resolve homologar a tabela de emolumentos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, que foi remetida, a este C.F.C., pelo citado C.R.C., com o Ofício nº 3-62, de 2 de janeiro de 1962. Sala "Paulo Lira", 25 de janeiro de 1962. — *Eduardo Foréis, Presidente.* — *Francisco Buarque Alves, Relator.*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 118

O Conselho Federal de Medicina usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1953, e tendo em vista o parecer do relator do processo nº CFM-156, aprovado em sessão de 19 de janeiro de 1962, resolve:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Regional de Medicina do Ceará.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1962. — *Iseu de Almeida e Silva, Presidente.* — *Murillo Bastos Belchior, Secretário-Geral.*

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

TÍTULO I

Dos fins, organização e atribuições

CAPÍTULO I

Dos fins

Art. 1º O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, com sede em Fortaleza e jurisdição em todo o território do Estado, tem por finalidade preservar o perfeito desempenho ético da medicina, podendo para isso adotar as providências que lhe são outorgadas por lei.

CAPÍTULO II

Da organização

Art. 2º São órgãos do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará:

- a) Assembléa Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Comissões.

Art. 3º Constituem a Assembléa Geral os médicos inscritos no Conselho e que se achem no pleno gozo de seus direitos, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Constituem o Conselho Deliberativo os conselheiros efetivos eleitos e os suplentes convocados, bem como o membro efetivo indicado pelo Centro Médico Cearense ou seu suplente, quando convocado.

Parágrafo único — O Conselho Deliberativo deverá reunir-se, pelo menos, uma vez por mês.

Art. 5º As eleições para membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo serão feitas em escrutínio secreto, sem discriminação de cargos, atendidas as normas em vigor.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será meramente honorífico e terá a duração de 5 (cinco) anos e ressalvado o que dispõe a alínea 5, da Resolução nº 23, de 26 de maio de 1958, do Conselho Federal de Medicina.

§ 2º Os conselheiros eleitos serão empossados pelo Presidente da Diretoria em exercício.

§ 3º Os suplentes deverão ser convocados nos casos de vaga ou de impedimento de qualquer Conselheiro, respeitadas as normas regimentais.

§ 4º Ocorrendo vagas no Conselho Deliberativo e não havendo suplentes a convocar, processar-se-ão eleições para preenchimento das vagas de membros efetivos e suplentes.

Art. 6º A Diretoria do Conselho será composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro.

§ 1º Os cargos de que trata o presente artigo serão providos na primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo, imediatamente após a posse dos conselheiros eleitos.

§ 2º O mandato da Diretoria terá a mesma duração do mandato do Conselho Deliberativo.

§ 3.º Durante o período do respectivo mandato, os membros da Diretoria residirão, obrigatoriamente, em Fortaleza.

§ 4.º As vagas que se verificarem na Diretoria serão preenchidas pelo Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião ordinária posterior à vacância ocorrida, devendo o novo membro terminar o mandato de seu antecessor.

Art. 7.º O Conselho terá as seguintes comissões:

- a) Comissão de Tomada de Contas;
- b) Comissões Especiais;
- c) Comissões de Instrução.

§ 1.º A Comissão de Tomada de Contas será constituída em caráter permanente pelo Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião ordinária.

§ 2.º As Comissões Especiais e as de Instrução serão constituídas em caráter transitório, na forma regimental.

CAPÍTULO III

Das atribuições da Assembleia Geral

Art. 8.º A Assembleia Geral compete:

- I — ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da Diretoria;
- II — autorizar a alienação de imóveis do patrimônio do Conselho;
- III — deliberar sobre as questões ou consultas submetidas à sua decisão pela Diretoria ou pelo plenário do Conselho Deliberativo;
- IV — eleger um delegado e um suplente para os efeitos do parágrafo único do art. 4.º, da lei n.º 32.268, de 30 de setembro de 1957;
- V — eleger os membros do Conselho Deliberativo;

§ 1.º No caso do item II a convocação da Assembleia é da exclusiva competência do Conselho Deliberativo.

§ 2.º Nos casos dos itens I, IV e V, a convocação da Assembleia Geral é da competência da Diretoria, obedecendo as normas vigentes.

§ 3.º No caso do item III a convocação da Assembleia Geral competirá ao órgão que tiver tomado a iniciativa da consulta.

§ 4.º Em qualquer caso a Assembleia Geral poderá ser convocada pela maioria absoluta dos médicos inscritos, cabendo a Presidência, no caso, ao médico mais idoso, se não estiver presente nenhum membro da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Das atribuições do Conselho Deliberativo

Art. 9.º Compete privativamente ao Conselho Deliberativo:

- I — Deliberar sobre a concessão e cancelamento de inscrição de médicos no seu Quadro;
- II — conhecer, apreciar e decidir os assuntos atinentes à ética profissional;
- III — aplicar penalidades, nos limites de suas atribuições;
- IV — alterar este Regimento Interno, *ad referendum* do Conselho Federal de Medicina;
- V — proporcionar por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral da Medicina;
- VI — apreciar, anualmente, a relação dos médicos inscritos, bem como o relatório e contas da Diretoria pelo menos um mês antes da convocação da Assembleia Geral para esse fim;
- VII — eleger sua Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas;
- VIII — organizar o seu "Quadro de Pessoal de conformidade com as determinações legais que regem as autarquias e na forma da Resolução número 39, do Conselho Federal de Medicina;
- IX — conceder licença aos seus membros, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias, permitidas as prorrogações;

X — aprovar o projeto de orçamento a ser encaminhado ao Conselho Federal.

XI — destituir a Diretoria, em seu todo ou em parte, mediante proposta fundamentada de um ou mais Conselheiros.

Parágrafo único — Para a destituição da Diretoria, de que trata o item XI do presente artigo, exigir-se-á parecer favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO V

Das atribuições da Diretoria e de seus membros

Art. 10. A Diretoria é o órgão executivo do Conselho Deliberativo, cabendo-lhe ainda:

- I — divulgar, sempre que possível em publicação própria, as normas que regulam a profissão de médico, bem como as suas resoluções e as do Conselho Deliberativo, quando for o caso;
- II — propor ao Conselho Deliberativo a criação ou extinção de cargos administrativos;
- III — pleitear subvenções;
- IV — convocar suplentes, transitória ou definitivamente, obedecendo rigorosamente ao critério de rodízio, escolhido o médico mais idoso;
- V — organizar os serviços administrativos internos;
- VI — fixar a importância que deve ficar, em caixa, para as despesas de pronto pagamento, designando um funcionário para ter o dinheiro sob sua guarda.

Art. 11. Cabe ao Presidente:

- a) presidir às reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- b) dirigir os trabalhos das Assembleias Gerais;
- c) dar posse aos conselheiros eleitos;
- d) designar secretário ad hoc para substituir o efetivo;
- e) fazer cumprir as decisões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- f) despachar o expediente, distribuindo aos conselheiros e às comissões os processos, requerimentos, indicações e sugestões, sempre que a matéria em pauta exija estudo prévio;
- g) apresentar ao Conselho Deliberativo circunstanciado relatório anual;
- h) nomear, contratar, dar posse, licenciar, punir funcionários, ou rescindir contratos de prestação de serviços;
- i) assinar termos de abertura e encerramento e rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- j) assinar, com o Tesoureiro, os cheques e demais documentos referentes à receita e despesa do Conselho;
- k) adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo ou da Assembleia Geral, conforme o caso, atendidas as normas em vigor;
- l) representar o Conselho, em juízo e fora dele;
- m) organizar com o Tesoureiro a proposta orçamentária;
- n) remeter, anualmente, em duas vias, ao Conselho Federal, o balanço da receita e da despesa, para posterior exame pelo Tribunal de Contas.

Art. 12. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 13. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- c) promover a publicação das resoluções dos órgãos do Conselho, quando for o caso;
- d) fazer anotar nos prontuários dos médicos os elogios e penalidades que forem motivo de Resolução do Conselho Deliberativo;
- e) expedir a carteira profissional dos médicos inscritos, assinando-a com o Presidente;

f) subscrever termo de posse e compromisso dos Conselheiros;

g) apresentar relatório semestral dos trabalhos da Secretaria;

h) dirigir os serviços da Secretaria, tendo os arquivos sob a sua responsabilidade;

i) preparar o expediente e a ordem do dia das sessões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

j) assinar a correspondência do Conselho;

k) organizar a escala de férias dos funcionários;

l) expedir certidões;

m) manter sempre atualizado o registro dos médicos inscritos;

n) rubricar e autuar processos;

o) superintender a publicação dos Arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará;

p) delegar atribuições do Segundo Secretário.

Art. 14. Compete ao Segundo Secretário:

a) substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas e impedimentos;

b) redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

c) encerrar, em cada sessão, as anotações do Livro de Presença;

d) executar os serviços delegados pelo 1.º Secretário.

Art. 15. Compete ao Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens do Conselho;

b) assinar cheques, com o Presidente;

c) efetuar os pagamentos e os recebimentos autorizados pela Presidência;

d) dirigir os serviços da Tesouraria;

e) organizar, com o Presidente, a proposta orçamentária;

f) apresentar balancetes trimestrais e um balanço anual, remetendo cópias para o Conselho Federal;

g) providenciar a arrecadação das taxas e contribuições devidas ao Conselho, bem como das multas que por ele forem aplicadas;

h) recolher os dinheiros do Conselho em bancos oficiais, salvo o necessário para o pagamento de pequenas despesas, cujo montante será fixado pela Diretoria;

i) prestar as contas do exercício anterior, até o último dia do mês de fevereiro;

j) relacionar até 31 de janeiro de cada ano a dívida ativa do exercício anterior para a cobrança judicial.

CAPÍTULO VI

Das atribuições das Comissões

Art. 16. A Comissão de Tomada de Contas será constituída em caráter permanente, compondo-se de 3 (três) membros eleitos pelo Conselho Deliberativo em sua primeira reunião ordinária, por período igual ao do mandato dos Conselheiros.

Parágrafo único. As vagas que se verificarem na Comissão de Tomada de Contas serão preenchidas pelo Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião ordinária posterior à vacância, devendo o novo membro terminar o mandato de seu antecessor.

Art. 17. Compete à Comissão de Tomada de Contas:

- a) verificar se foram recebidas as importâncias devidas ao Conselho;
- b) examinar os comprovantes das despesas pagas, bem como a validade das autorizações e respectivas quitações;
- c) visar os balancetes e dar parecer sobre os balanços apresentados pela Tesouraria;
- d) dar parecer sobre a proposta orçamentária;
- e) examinar os comprovantes dos recebimentos de doações e subvenções oficiais;
- f) dar parecer nos processos de aquisição e alienação de imóveis e móveis do Conselho, verificando se foram obedecidas a legislação em vigor e as normas regimentais;

Parágrafo único. Os pareceres da Comissão de Tomada de Contas serão

obrigatoriamente submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 18. As Comissões Especiais serão criadas para fins definidos, sempre que o plenário do Conselho Deliberativo achar conveniente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, as Comissões Especiais poderão adotar as medidas que julgarem necessárias.

Art. 19. A opinião das Comissões Especiais será expressa sob a forma de parecer, o qual será submetido à apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 20. Será substituído o membro da Comissão Especial que sem motivo justificado faltar a duas reuniões consecutivas ou seis intercaladas.

Art. 21. As Comissões de Instrução serão designadas para os fins previstos no artigo 12 e seu § 1.º, do Regulamento baixado pelo Decreto 44.045, de 19 de setembro de 1958.

§ 1.º As Comissões de Instrução serão compostas de 3 (três) membros designados pelo Presidente no próprio despacho do recebimento da queixa ou denúncia dirigida ao Conselho.

§ 2.º Nos processos iniciados por deliberação de *officio* do Conselho, o Presidente designará a Comissão de Instrução no próprio despacho que determinar a instauração desses processos.

§ 3.º A presidência de cada Comissão de Instrução caberá ao mais idoso de seus membros.

TÍTULO II

Dos processos disciplinares e atinentes à ética profissional

CAPÍTULO I

Das processos e sua instrução

Art. 22. Os processos relativos às infrações dos princípios da ética profissional revestirão a forma de autos judiciais, sendo nêles exarados, em ordem cronológica, os pareceres, despachos e decisões.

Art. 23. Os processos disciplinares e atinentes à ética profissional serão instaurados:

a) por deliberação de *officio* do Conselho Deliberativo;

b) em virtude de queixa, denúncia ou representação de qualquer membro do Conselho, de autoridades, de médicos ou pessoas estranhas à Instituição, interessadas no caso.

Art. 24. O Conselho deliberará de *officio* sobre a instalação de processos de que trata a alínea "a" do artigo anterior, sempre que chegar ao seu conhecimento fatos que, pelas suas características, ofereçam, pelo menos, indícios veementes de infração de qualquer das normas do Código de Ética Profissional ou das disposições legais em vigor.

Parágrafo único. Deliberada a instauração de processo disciplinar, nos termos deste artigo, competirá ao Presidente do Conselho determinar a execução da deliberação e designar a Comissão de Instrução, que no mesmo deverá funcionar.

Art. 25. Quando a iniciativa do processo disciplinar decorrer de denúncias, queixas e representações previstas no artigo 23, letra "b", sua instauração será determinada pelo Presidente do Conselho por despacho em que, recebendo a denúncia, queixa ou representação, mandará autuá-la.

§ 1.º No despacho de recebimento e autuação a que alude este artigo, o Presidente do Conselho designará a Comissão de Instrução que funcionará no processo.

§ 2.º As denúncias, queixas ou representações mencionadas neste artigo, só serão recebidas e autuadas quando formuladas por escrito, devidamente documentadas e reconhecida a firma do seu autor ou autores.

Art. 26. As Comissões de Instrução procederão às apurações, diligências e providências que o caso exigir, para a necessária instrução do processo.

Parágrafo único. A instrução dos processos disciplinares e atinentes à

ética profissional, poderá ser feita mediante depoimento pessoal do autor da queixa, denúncia ou representação, depoimento de testemunhas, documentos, perícias ou quaisquer provas permitidas em direito.

Art. 27. Executadas as medidas previstas no artigo anterior e seu parágrafo, as Comissões de Instrução determinarão a infimação do médico ou pessoa jurídica acusada na queixa, denúncia ou representação, para oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

§ 1º As intimações poderão ser feitas pessoalmente, certificadas nos autos, ou por carta registrada com aviso de recepção.

§ 2º Nas intimações feitas mediante carta registrada serão anexados nos autos a cópia da carta, bem como o comprovante de seu registro.

§ 3º Quando a parte intimada não for encontrada, bem como no caso de devolução, pelos Correios, do documento de intimação, esta será feita por edital expedido pelo Presidente do Conselho Deliberativo, publicado pelo menos uma vez no órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

Art. 28. O acusado poderá anexar a sua defesa os pareceres, alegações ou documentos que a fundamentarem, sendo-lhe facultado, outrossim, requerer à Comissão de Instrução a produção de provas especificadas no artigo 26, parágrafo único.

Parágrafo único. Se o acusado requerer produção de prova testemunhal, ficará a seu cargo a apresentação das testemunhas arroladas em seu pedido, na data da audiência marcada pela Comissão de Instrução para a competente inquirição, sob pena de não serem ouvidas em outra oportunidade, salvo ausência justificada, a critério da Comissão.

Art. 29. Somente na Secretaria do Conselho poderão as partes ou seus procuradores ter vista do processo, assegurando-se-lhes, em tal oportunidade, o direito de tomar as notas que julgarem necessárias.

Art. 30. Oferecida tempestivamente a contestação ou defesa, será imediatamente anexada aos autos, lavrando-se nestes o competente termo de juntada.

Parágrafo único. Cumprido o disposto neste artigo o Secretário lavrará autos conclusos à Comissão de Instrução, para que esta proceda à coleta das provas requeridas pelo acusado, quando for o caso, e em seguida elabore o seu relatório.

Art. 31. Concluído seu relatório, a Comissão de Instrução o entregará ao Secretário, a quem incumbirá fazer a competente juntada, remetendo os autos, dentro de 2 (dois) dias, ao Presidente, para a designação do Relator.

Art. 32. As decisões do Conselho Deliberativo, relativas à matéria sobre que versa este capítulo, poderão ser sempre a audiência do acusado, sendo-lhe dado defensor, no caso de não ser encontrado ou for revel.

Art. 33. A Secretaria do Conselho lavrará obrigatoriamente um livro de registro de processos disciplinares e intimações, à ética profissional, aberto rubricado e encerrado pelo Presidente, e do qual constarão, sumariamente, todas as anotações relativas aos mesmos.

Parágrafo único. O registro a que alude este artigo será feito na ordem cronológica dos processos e dos respectivos despachos de encaminhamento de denúncias, queixas ou representações, ou dos despachos que determinarão a execução das deliberações de "ofício" do Conselho Deliberativo em matéria disciplinar, observando-se aquela ordem em sua numeração.

CAPÍTULO II

Da ordem dos processos no Plenário do Conselho Deliberativo

Art. 34. Os processos disciplinares e afilentes à ética profissional terão

um relator e um revisor, cuja designação será feita pelo Presidente na primeira sessão plenária do Conselho Deliberativo posterior à data em que houver recebido os autos da Secretaria.

Parágrafo único. O Presidente dará defensor ao acusado, caso não tenha sido ele encontrado ou seja revel.

Art. 35. Designado o relator, os autos lhe serão conclusos pela Secretaria, mediante carga no Livro de Registro de Processos.

Parágrafo único. Quando estiver redigido, o parecer do Relator deverá ser entregue em sessão plenária e pessoalmente ao Presidente, o qual, também pessoalmente, fará a passagem do processo ao revisor, por carga no Livro próprio.

Art. 36. Os pareceres do Relator e do Revisor não transitarão, em momento algum pela Secretaria, e só serão dados a conhecer pelo Presidente, na sessão plenária de julgamento, que será designada quando da apresentação do parecer do revisor.

Parágrafo único. Será de 30 (trinta) dias no máximo o prazo de que disporão, respectivamente, o Relator e o Revisor para o oferecimento dos pareceres que lhes competirem.

Art. 37. Na sessão designada para julgamento de processos disciplinares e afilentes à ética profissional, o Presidente, depois de anunciar o julgamento, dará conhecimento aos Conselheiros dos pareceres do Relator e do Revisor.

§ 1º Procedida a leitura dos pareceres mencionados neste artigo, o Presidente dará a palavra ao acusado ou seu patrono, para a sustentação oral de sua defesa, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, desde que o requerida, mediante inscrição feita antes do início da sessão.

§ 2º Cumprido o disposto no parágrafo anterior, o Presidente dará a palavra, sucessivamente, ao Relator e ao Revisor, e aos membros da Comissão de Instrução que houver funcionado no processo em julgamento, concedendo-lhe, em seguida, aos demais Conselheiros que a solicitarem, sendo vedado ao acusado e seu patrono intervir nos debates.

§ 3º Para a sustentação dos respectivos pareceres o Relator e o Revisor podem usar da palavra pelo prazo não exceder de 5 (cinco) dias.

§ 4º Cada um dos demais Conselheiros disporá do prazo de 10 (dez) minutos, quando quiser fazer uso da palavra para os fins previstos neste artigo.

§ 5º É assegurado a qualquer dos Conselheiros o direito de:

a) requerer vista do processo por prazo não excedente de 5 (cinco) dias;

b) requerer a conversão do julgamento em diligência, hipótese em que formulará, por escrito, as medidas e providências que entenda devam ser cumpridas, comprometendo sua execução em todos os casos, à Comissão de Instrução que houver funcionado no processo.

Art. 38. Encerrados os debates, o Presidente colherá a decisão dos membros do Conselho, tomadas as votações na seguinte ordem:

a) nulidades arguidas pelo Relator, pelo Revisor ou por qualquer dos Conselheiros;

b) preliminar de conversão do julgamento em diligência;

c) decisão do mérito.

§ 1º As decisões que versarem sobre o disposto na letra "c" deste artigo, serão tomadas mediante votações sucessivas dos pareceres do Relator, do Revisor, salvo quando coincidentes ou de proposição de qualquer dos Conselheiros.

§ 2º As declarações de voto e os votos vencidos serão inseridos na ata da sessão, devendo os respectivos autores apresentarem-nos por escrito à Presidência, para os fins estabelecidos neste parágrafo.

§ 3º O autor do voto vencedor será encarregado da lavratura do acórdão, o qual será publicado na sessão imediatamente posterior à do julgamento.

CAPÍTULO III

Dos recursos

Art. 39. Da imposição de quaisquer das penalidades previstas em lei, caberá recurso de apelação para o Conselho Federal de Medicina, respeitados os prazos e efeitos estabelecidos nos dispositivos regimentais.

Art. 40. O recurso de apelação poderá ser interposto:

- a) por qualquer das partes;
- b) *ex officio*.

Parágrafo único. O recurso de apelação será interposto mediante petição entregue, juntamente com as respectivas razões, na Secretaria do Conselho, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o interessado tiver tomado conhecimento da decisão do Conselho.

Art. 41. Depois da competente vista ao recorrido que será de 10 (dez) dias, a contar da ciência do despacho do Presidente, designará este novo relator para redigir a informação a ser prestada ao Conselho Federal de Medicina.

Art. 42. O recurso *ex officio* será obrigatório nas decisões de que resultar cassação da autorização para o exercício profissional.

Art. 43. Cumprido o disposto nos artigos anteriores, o Presidente determinará, por despacho, a remessa do recurso interposto ao Conselho Federal de Medicina.

§ 1º Os recursos interpostos para o Conselho Federal de Medicina serão processados em autos apartados, dos quais constarão:

- a) petição original da apelação, suas razões e os documentos que a instruírem;
- b) cópia de inteiro teor, devidamente autenticada pelo Secretário, das peças do processo;
- c) a informação prevista no artigo 41.

§ 2º Ficarão arquivados na Secretaria do Conselho os autos originais, bem como cópias dos recursos e dos documentos que o acompanharem, e cópia da informação mencionada no parágrafo anterior.

Art. 44. O Presidente do Conselho só receberá com efeito suspensivo o recurso que for interposto de decisão que das sanções previstas nas alíneas c, d, e, e do art. 32, da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Art. 45. Os recursos interpostos terão obrigatoriamente duas vias, devendo uma delas ser anexada às segundas cópias textuais dos documentos que acompanharem a primeira, cópias estas que serão conferidas e autenticadas pelo Secretário.

Art. 46. Observar-se-á quanto aos recursos o disposto no artigo 22 § 5º da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, assegurada aos interessados a via judicial para as ações que forem devidas.

Art. 47. A execução das decisões e das penalidades impostas pelo Conselho Regional e pelo Conselho Federal de Medicina processar-se-á na forma estabelecida pelas mesmas decisões, sendo anotadas as penalidades na Carteira Profissional do médico infrator, de acordo com o estatuído no § 4º, do art. 18, da Lei nº 3.268, de 30-9-57.

Parágrafo único. No caso de cassação do exercício profissional, além dos editais e das comunicações encaminhadas às autoridades interessadas no assunto, será apreendida a carteira profissional do médico infrator.

CAPÍTULO IV

Da revisão e da restauração de processos

Art. 48. O Conselho procederá à revisão de suas decisões punitivas que não tenham sido objeto de acórdão proferido, em grau de recurso, pelo Conselho Federal:

1) quando a decisão condenatória se fundar em depoimentos, exames, perícias ou documentos cuja falsidade ficar comprovada;

2) quando, após a decisão, se descobrirem provas de inocência do condenado ou de circunstância que determine ou autorize diminuição especial da penalidade a ele imposta.

Art. 49. A revisão poderá ser pedida em qualquer tempo, depois de transitada em julgado a decisão condenatória, pelo próprio acusado ou por procurador legalmente habilitado ou, no caso de morte do acusado, pelo seu cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

Parágrafo único. Quando no curso da revisão falecer o interessado o Presidente do Conselho nomeará curador para acompanhar e promover o seu prosseguimento, sem prejuízo da permissão contida neste artigo.

Art. 50. A revisão terá início por petição dirigida ao Presidente do Conselho, instruída com a certidão de haver passado em julgado a decisão condenatória e com as peças necessárias à comprovação dos fatos argüidos.

Parágrafo único. Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

Art. 51. Julgada procedente a revisão, o Conselho poderá alterar a classificação da infração, absolver o acusado, modificar a pena ou anular o processo.

Parágrafo único. As decisões proferidas nos processos de revisão não poderão agravar a pena imposta pela decisão revista.

Art. 52. A absolvição decretada de acordo com o art. 51, implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em virtude da condenação e o cancelamento das anotações da que trata o art. 47.

Art. 53. A petição de restauração de processos extraviados será apresentada ao Presidente e distribuída, sempre que possível, ao Relator ou à Comissão de Instrução que estiver funcionando no processo desaparecido.

Art. 54. O Relator ou a Comissão de Instrução preparará o novo processo até o ponto em que possam ser julgados restaurados os autos extraviados.

Art. 55. A parte que houver dado causa ao extravio responderá pelas custas da restauração, sem prejuízo do procedimento criminal que couber.

Art. 56. Julgada a restauração, dar-se-á seguimento ao processo em todos os seus atos e termos.

Parágrafo único. Caso venha a ser encontrado o processo original, a eles serão apensos os autos restaurados, prosseguindo-se o feito na forma regular.

Art. 57. O Presidente poderá *ex officio*, determinar a restauração de processos observadas as normas regimentais.

TÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos Membros do Conselho Deliberativo

CAPÍTULO ÚNICO

Das renúncias, licenças, substituições e faltas

Art. 58. São deveres dos Conselheiros no exercício de seu mandato:

- a) cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional, a legislação em vigor referente ao exercício

da medicina e as normas deste Regimento;

b) desincumbir-se das tarefas que lhes forem cometidas pelo Conselho, salvo impedimento legal;

c) comparecer às reuniões do Conselho.

Art. 59. As renúncias e excusas a cargos e comissões e as licenças e substituições dos Conselheiros, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, que apreciará cada caso em sua primeira reunião plenária, posterior à ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste artigo.

Art. 60. Os conselheiros que não puderem comparecer às sessões e reuniões para que houverem sido convocados deverão, com a possível antecedência, comunicar o impedimento à Secretaria, podendo justificar na sessão seguinte os motivos determinantes do seu não comparecimento.

Art. 61. Verificadas 3 faltas consecutivas ou 9 intercaladas, não justificadas, considerar-se-ão automaticamente vagos os cargos, e o Conselho tomará as medidas cabíveis no caso.

Art. 62. Considera-se não haver aceito o cargo de Conselheiro o médico eleito que, convocado para tomar posse, não comparecer, salvo por impedimento justificado perante o Conselho.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 63. Os serviços do Conselho funcionarão nos dias úteis, em horário fixado pela Diretoria.

Art. 64. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, "ad referendum" do Conselho Federal de Medicina.

Art. 65. Mediante requerimento dos interessados, o Presidente do Conselho poderá conceder inscrição provisória, válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, aos médicos recém-formados e cujos diplomas ainda não tenham sido registrados nos órgãos e repartições competentes.

§ 1º Os requerimentos de inscrição provisória, sem prejuízo das demais exigências deste Regimento, serão obrigatoriamente instruídos com certidões ou atestados que comprovem haver o interessado concluído o curso médico, expedido pela Faculdade de Medicina pela qual se houver diplomado.

§ 2º O Presidente do Conselho, a pedido do interessado, poderá prorrogar, pelo prazo previsto no artigo 65, a validade da inscrição provisória, ficando condicionado o requerimento à apresentação de documentos que comprovem haver sido encaminhado o diplomado requerente às repartições competentes, para fins de registro.

§ 3º Aos médicos inscritos provisoriamente será expedida uma carteira profissional, da qual constará a indicação da natureza da inscrição concedida.

Art. 66. Nos casos de perda, destruição ou extravio da Carteira Profissional, poderá ser expedida segunda via da mesma ao médico que a requerer.

§ 1º A segunda via da Carteira Profissional só será expedida depois da publicação de editais firmados pelo Presidente do Conselho, nos quais se levarão ao conhecimento público o extravio ocorrido e o pedido da expedição de nova via da mesma, declarando-se, para todos os efeitos, a cessação do valor jurídico da carteira desaparecida.

§ 2º Ficará a cargo do requerente todas as despesas referentes à expedição de nova via de Carteira Profissional, inclusive as da publicação de editais e demais emolumentos

§ 3º Os editais a que se refere o § 1º serão publicados uma vez no jornal oficial do Estado e uma vez em jornal de grande circulação.

§ 4º As disposições deste artigo se aplicam à expedição de novas vias de carteiras relativas às inscrições provisórias.

CAPÍTULO II

Disposições Transitórias

Art. 67. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Federal de Medicina.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 8 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959, conforme consta do Processo SAMDU nº 35.460-61, resolve:

Nº 181 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, João Orlando Ribeiro Gonçalves para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 182 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Geraldo Medeiros de Paiva para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 183 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Hugo Esmeraldo Barreto para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 184 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Lúcia Maria de Moura Gonçalves para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 185 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Virgílio Silveira Carneiro Leão para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 186 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Jorge Eduardo Figueiredo de Oliveira Wanderley para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 187 — Admitir, a partir de 1º de janeiro de 1962, Fernando Tarciso Miranda Cordeiro para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 188 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Yaradir de Albuquerque Sarmento para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959, conforme consta do Processo SAMDU nº 35.460-61, resolve:

Nº 189 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Aluisio Bezerra de Oliveira para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte.

Nº 190 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Maria José de Medeiros Pinheiro para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte. — *Lauro Freitas Valle Dornelles*, Diretor Geral.

Nº 191 — Admitir, a partir de 1.1.62 Francisco Perelra Rodrigues, para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte.

Nº 192 — Admitir, a partir de 1.1.62, Maria de Lourdes da Silveira, para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte.

Nº 193 — Admitir, a partir de 1.1.62 Maria de Lourdes de Medeiros, para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte.

Nº 194 — Admitir, a partir de 1.1.62 Nacyr Rodrigues Pereira, para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte.

Nº 195 — Admitir, a partir de 1.1.62 Edísio Pereira, para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte.

O Diretor-Geral do SAMDU no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959, conforme consta do Processo SAMDU nº 35.323-61, resolve:

Nº 196 — Admitir, a partir de 1.1.62 Fernando Carbone, para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 197 — Admitir, a partir de 1.1.62 Ayrton Adolfo Caron, para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 198 — Admitir, a partir de 1.1.62 Nilson Luiz May, para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 199 — Admitir, a partir de 1.1.62 Cirilo Augusto Vieira de Castro Faria, para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.140 — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração, N.º 14-B, Itamar Palermo de Vasconcelos da designação constante da Ordem de Serviço nº 982, de 4-2-60.

Nº 1.141 — Designar o Chefe da Divisão de Estudos de Economia Florestal, Bacharel Guilherme Konder Fleischmann para, sem prejuízo de suas funções e na forma do inciso II, do art. 55, do Decreto nº 20.471, de 23 de janeiro de 1946, substituir o Secretário Geral nas suas faltas e impedimentos eventuais, revogando a Ordem

Nº 200 — Admitir, a partir de 1.1.62 Ercio Amaro de Oliveira, para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 201 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Roberto Ingrácio para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 202 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Nelmo Silveira Menezes para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 203 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Mário Schwartzman para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 204 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Mário Casarin para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 205 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Renato Dutra Dias para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 206 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Samuel Antônio Ruffo Constant para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 207 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Aegnor Oliveira Carvalho para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 208 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Walter José Koff para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 209 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Milton Monteiro para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 210 — Admitir, a partir de 1 de janeiro de 1962, Enio Rotta para a série profissional de Acadêmico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul. — *Lauro Freitas Valle Dornelles*, Diretor Geral.

de Serviço nº 994, de 30 de março de 1960.

Nº 1.142 — Designar o Técnico de Contabilidade Eliza Dora Rezende da Silva para, na forma do inciso III, do art. 55, do Decreto nº 20.471, de 23 de janeiro de 1946, substituir o Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade, nas suas faltas e impedimentos eventuais. — *Herminio Tissant*, Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.143 — Designar o Chefe da Divisão de Florestamento e Reflorestamento, Dr. Celso Ivan da Costa para escolher terras apropriadas ao reflorestamento no Município de Chapecó Estado de Santa Catarina.

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista a reunião da Junta Deliberativa a 20 de novembro de 1961, resolve:

Nº 1.144 — Antecipar, de acordo com o item I, do art. 150º do E. F., o expediente da Oficial de Administração, Nível 14-B Suavita Pinto Martino, para secretariar as sessões daquela Junta; do Oficial de Administração, Nível 14-B, Lauro Garcia de Souza Filho, para auxiliar os serviços de secretaria; do Dactilógrafo, Nível 9-B, Rosa Maria Machado Santos Dumont, para serviços de Dactilografia; do Servente, Nível 5, Waldir Ferreira, para auxiliar os serviços de expediente e do Motorista, Nível 10-B, Aristides de Araujo Evaristo da Rosa, a partir daquela data, fixando em 1/3 dos vencimentos de um mês a gratificação a ser percebida, enquanto dura em os trabalhos da reunião daquele órgão.

Os servidores convocados deverão comparecer ao serviço de modo a trazer o expediente em dia, retirando-se somente após o encerramento dos trabalhos da Junta Deliberativa.

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.145 — Antecipar, por 2 (duas) horas, nos termos da Circular nº 1.490, de 26-10-1961, o expediente do servidor Flásculo Esteves de Carvalho Neto, mediante remuneração prevista no inciso II, do art. 150, do E. F. a fim de que sejam dactilografados os rascunhos dos quadros contábeis destinados às prestações de contas do Dr. Paulo Konder Boihausen e Doutor Lincoln Nery, bem como ao Balanço Geral do exercício, por 30 (trinta) dias úteis, a partir de 23 do corrente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista a extinção da Agência do Instituto em Itararé, Estado de São Paulo, resolve:

Nº 1.146 — Remover, no interesse do serviço, o Dactilógrafo Nível 9-B, Oswaldo de Camargo Souza, de Itararé para o Entrepósito de Madeiras de Jaguaré, São Paulo.

Nº 1.147 — Remover, no interesse do serviço, o Servente Nível 5, Waldir Assis Pedro, de Itararé para o Entrepósito de Madeiras de Jaguaré, São Paulo. — *Herminio Tissiani*, Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.148 — Designar o Encarregado da Turma de Pessoal, Jócio Caldeira de Andrade para verificar, *in loco*, as medidas necessárias reais, em matéria de pessoal, para o perfeito funcionamento das Delegacias Regionais e dependências subordinadas, em entrosagem com a sede.

Nº 1.149 — Designar o Dactilógrafo, Nível 7, Maria Amélia Scilliano Carvalho para substituir, nos termos do § 2º, do art. 73, do E. F., o Encarregado da Turma de Pessoal, durante o seu impedimento.

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.150 — Designar Francisco Andrade Moura, Inspetor Geral Nível C-5, em colaboração com os funcionários designados para supervisionarem os serviços de inspeções e de levantamento das indústrias madeiras existentes na região Sul do País, aprovados pela Portaria nº 628, de

28-6-61, tomar as providências que se fizerem necessárias para apressar esses trabalhos e concluir o censo das indústrias madeiras bem como diligenciar no sentido de serem coligidos os elementos a que alude a citada Portaria nº 628.

Para abreviar a conclusão dos serviços de inspeções, poderá o Inspetor Geral, de comum acordo com o supervisor dos serviços no Estado em que estiver terminado ou vier a ser concluído o levantamento, determinar a utilização das Turmas ou Grupos Volantes de Fiscalização nos trabalhos ainda existentes em outro Estado. — *Herminio Tissiani* — Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.151-A — Prorrogar, de acordo com o item II, do art. 150, do E. F., por 20 (vinte) dias úteis, o expediente do Escriturário Nível 10-B, Zenon Palitot Lima, a fim de substituir o Motorista Aristides Evaristo Araujo da Rosa.

Nº 1.151-B — Prorrogar, de acordo com o item II, do Art. 150 do E. F., por 20 (vinte) dias úteis, o expediente do Motorista Nível 12-B, Daniel da Silva, a fim de servir à Presidência. — *Lincoln Nery* — Secretário Geral Resp. p. Exp. da Presidência.

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.152 — Dispensar, a pedido, o Auxiliar de Estatística Nível 10-B, Marcello Niemeyer de Lavôr, da função gratificada de Encarregado da Turma de Comunicações.

Nº 1.153 — Determinar, que o Auxiliar de Estatística — nível "10-B", Marcello Niemeyer de Lavôr, passe a ter exercício na Divisão de Cadastro e Estatística.

Nº 1.154 — Remover, o Oficial de Administração, Nível 16-C Altino de Vasconcelos Alves, desta Administração Central para a Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Nº 1.155 — Remover, o Oficial de Administração, Nível 18-C, Mário Grijó, da Delegacia Regional do Estado da Guanabara, para a Administração Central, lotando-o na Divisão de Orçamento e Contabilidade. — *Herminio Tissiani* — Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do Processo nº 7.355-61 resolve:

Nº 1.157 — Designar o Técnico de Contabilidade — Nível 15-B, João Santos para examinar, *in loco*, as necessidades prementes de ampliação dos serviços contábeis da Sub-Delegacia* de Ponta Grossa, bem assim no que se refere aos controles das operações dos Pósts do Oeste Paranaense, Agência de União da Vitória e de outras dependências que se fizer necessária.

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.158 — Remover, no interesse do serviço, o Escriturário Nível.... "10-B", João Sprotte Mira, do Pósto de Classificação e Medição de Fóz do Iguaçu para o Pósto de Classificação e Medição de Araquari. — *Herminio Tissiani* — Presidente

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.159 — Designar o Oficial de Administração — Nível 16-C, Beneval de Oliveira, para realizar o levantamento agro-geológico do Parque Florestal Manoel Enrique da Silva em Irati, Paraná.

Lincoln Nery, Secretário-Geral, Responsável pelo expediente da Presidência.

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições considerando a necessidade da urgente entrada em vigor da matéria aprovada pela Junta Deliberativa, resolve:

Nº 1.160 — Designar o Oficial de Administração, Lauro Garcia de Souza, para providenciar, em Brasília, Junto à Imprensa Nacional, a publicação dos atos atinentes àquela matéria, bem assim de outros de interesse urgente da Autarquia.

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.164 — Designar o Oficial de Administração, Nível 14-B, Jócio Caldeira de Andrade para substituir o Chefe da Divisão de Estudos de Economia Florestal, em suas faltas e impedimentos.

Nº 1.165 — Lotar a Escritura Interina, Nível 8, Maria de Lourdes Horta Konder, na Divisão de Florestamento e Reflorestamento, da Administração Central.

Nº 1.165 — Lotar a Escriturária Interina, Nível 14-B, José Pinto Costa, na Divisão de Estudos de Economia Florestal (DEEF), da Administração Central.

Herminio Tissiani, Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.167 — Remover, no interesse do serviço o servidor Medidor de Madeira, Nível 10, Emilio Carrazo de Oliveira, do Pósto de Classificação de Antonina para a Agência de Maringá.

Nº 1.168 — Remover, no interesse do serviço, o servidor Oficial de Administração, Nível 12-A, Mário Balsler, da Agência de Maringá para a Agência de União da Vitória.

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.169 — Designar o Escriturário Nível 10-B, Zenon Palitot Lima para acompanhar o Presidente da Autarquia na sua viagem na região Oeste do país, dirigindo a camionete de carga oficial nº PR-1652.

Nº 1.170 — Designar o Assistente da Presidência, 7-C, Cleber Piegas Goulart para realizar uma inspeção nos serviços da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.171-A — Designar o Consultor Técnico, 5-C, Ennio Marques Filho

para realizar uma inspeção nos serviços da Delegacia Regional no Estado do Paraná.

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.172 — Designar o Dactilógrafo, Nível 7-A, Maria Amélia Scilliano Carvalho para substituir, nos termos do parágrafo 2º do art. 73, do E. F., o Encarregado da Turma de Pessoal, durante o seu impedimento, por motivo de férias.

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.173 — Remover, no interesse do serviço, o servidor Oficial de Administração, Nível 12-A, Mário Eliazar Biavaschi do Pósto de São Leopoldo, para a Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 1.174 — Remover, no interesse do serviço, o servidor Agente Arrecadador, Nível 9, Vera Guimarães Grijó do Pósto de Fiscalização de Porto Alegre, para a Administração Central.

Nº 1.17 — Designar o Oficial de Administração, Nível 12-A, Paulo Menna Barreto, para exercer a Chefia do Pósto de Classificação e Medição de Porto Alegre.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.17 — Lotar, o Escriturário Nível 8-A, Oswaldo de Miranda Barbosa, no Setor de Classificação de Cargos

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.178 — Designar o Oficial de Administração — Nível 16-C — Beneval de Oliveira, para examinar do ponto de vista geográfico e agro-geológico as glebas dos Hortos Florestais de Ibirama e Orleans, e Clapeccó, bem como realizar o levantamento agro-geológico do Parque Florestal Joaquim Fiuzza Ramos em Três Barras, SC, devendo apresentar relatório sobre as terras situadas naqueles dois primeiros municípios na perspectiva do revigoramento do Convênio entre o Governo de Santa Catarina e o INP, e opinar, também, sobre as de Clapeccó, em atendimento aos interesses silviculturais deste Instituto.

Nº 1.180 — Designar, o Oficial de Administração, Nível 12-A, Diamário Ferreira, para substituir, nos termos do parágrafo 2º do art. 73, do E. F., o Encarregado da Turma de Comunicações, durante o seu impedimento, por motivo de férias.

Nº 1.181 — Designar o Assistente da Presidência Cleber Piegas Goulart para, sem prejuízo de suas funções e na forma do inciso II, do art. 55, do Decreto nº 20.471, de 23 de janeiro de 1946, substituir o Secretário-Geral nas suas faltas e impedimentos eventuais, revogando a Ordem de Serviço número 1.141, de 8 de novembro de 1961. — *Herminio Tissiani*, Presidente

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2

1 - De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir da presente data, a Concorrência nº 2, para alienação do material abaixo especificado:

a) 250 (duzentos e cinquenta) pacotes de palha de aço nº 1, marca Brasil.

b) 83 (oitenta e três) globos de iluminação no tamanho de 5"7, com os respectivos plafonieres em perfeito estado de conservação.

2 - A Concorrência de que trata o presente Edital será realizada no dia 15 de março de 1962, às 14 horas, na sede do Conselho Nacional de Geografia.

3 - As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente rubricadas em todas as vias, com os preços unitários em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

4 - As propostas deverão ser entregues à Seção de Material, na Av. Franklin Roosevelt, 146 - 4º andar, até as 14 horas do dia 15 de março de 1962.

5 - Os concorrentes que se habilitarem deverão fazer uma caução de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que deverá ser depositada na Tesouraria do Conselho Nacional de Geografia.

6 - As propostas deverão mencionar o preço de cada unidade, não sendo considerado o preço por lote.

7 - A anulação ou aprovação da presente Concorrência compete ao Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Rio de Janeiro, GB, em 2 de fevereiro de 1962. - Athayde Casentiro Bastos, Subst. do Chefe da DA/SM. Dias 20 - 21 e 22-2-62.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço publico que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 31-1-62, o projeto do trecho da Rodovia BR-35 (Conchas-Imbituva), integrante do trecho Ponta Grossa-Foz do Iguaçu da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 1.969 + 5,00 = 705 e a estaca 2.270 + 2,00 = 1.007 na extensão de 6 km e constante dos desenhos núm.eros PEET-216-62 a PEET-220-62 que autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projeto do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei

EDITAIS E AVISOS

nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. - Proc. 72.859-61. - Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1962 - José Pedro Escobar - Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

Faço publico que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 7-2-62, o projeto do trecho da Rodovia BR-6, Santa-Cruz-Itaguaçu da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 747 + 16,08 na extensão de 14,056km e constante dos desenhos nºs. PEET-221-62 a PEET-231-62 que autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projeto do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Proc. 76.319-61. - Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1962 - José Pedro Escobar - Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO COJUNTA Nº 3-61

De ordem do Magnífico Reitor, torna publico que os Conselhos Universitários e de Curadores, em sessão de 6-9-61 e 28-11-61, respectivamente, tendo em vista o que consta do Processo nº. 8.637-61/U.B., resolveu aprovar o seguinte:

1 - Incluir no parágrafo único do art. 14 do seu Regimento Interno, na relação respectiva a função gratificada Símbolo FG-5, de Chefe da Biblioteca.

RESOLUÇÃO Nº 14-61

De ordem do Magnífico Reitor, torna publico que o Conselho Universitário, em sessão de 30-11-61, tendo em vista o que consta do Processo número 18.739-60, resolveu aprovar o seguinte:

1 - Acrescentar um parágrafo único ao art. 22 do seu Regimento Interno, na forma que se segue:

"Parágrafo único. Os exames vestibulares constarão somente de prova escrita".

Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1962. - Euclides Souza, Diretor.

Faculdade Nacional e Farmácia

De ordem do Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil, Professor Catedrático Mário Taveira, faço publico pelo presente edital que, de acordo com disposições do Regimento da mesma Faculdade, em sessão solene da Congregação presidida pelo Magnífico Reitor, Professor Pedro Calmon, realizada no dia 18 (dezoito) de dezembro do ano próximo passado no auditório da Maison de France, colaram grau de Farmacêutico-Químico, por terem concluído o Curso de Formação, os seguintes alunos:

- 1. Cecília Girão Loureiro
2. Ecila Maria Marques Leyrêro
3. Elias Pelemán
4. Estevão José Colnago
5. Henrique de Oliveira Rodrigues
6. Henrique Tommasi Netto
7. Hugo Jorge Monteiro
8. Jacob Fajntuch
9. Joaquim Pedroza da Silva
10. José Paula Martins
11. Maria José Guedes Coelho
12. Marlene de Souza Veiga.

Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1962. - Henrique Peres de Souza - Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVICO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

Administração Central Serviço do Material

AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ENGRADAMENTO

O Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU), Administração Central, Serviço de Material - sediado nesta cidade, à Avenida Venezuela, 134 - 8º andar - estabelece, nos termos do artigo 13, letra C, do Regimento aprovado pelo Decreto 46.849, de 3 de julho de 1959, Concorrência Pública para aquisição de Madeira para Engradamento, sob as condições seguintes:

1 - Somente concorrerão firmas inscritas neste Serviço até quarenta e oito horas antes do encerramento da Concorrência, e a inscrição procede-se mediante o arquivamento do certificado de Registro no Departamento Federal de Compras e da certidão de quitação com a Previdência Social, conforme o artigo 142 da Lei 3.807 de 26 de agosto de 1960;

2 - as sociedades estrangeiras que concorrerem deverão arquivar, além dos documentos acima citados, também a folha do Diário Oficial onde tenha sido publicado o Decreto de autorização do seu funcionamento no País;

3 - os proponentes caucionarão na Caixa Econômica Federal, sexta ci-

dade, a valor de Trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), em espécie ou títulos da dívida pública, entregando o respectivo comprovante, neste Serviço de Material, até quarenta e oito horas antes do encerramento da Concorrência. As cauções dos que não vencerem a licitação, quer no todo ou em parte, serão liberadas dentro de quarenta e oito horas da aprovação final da Concorrência;

4 - as propostas deverão ser emitidas em duas vias, em papel próprio das firmas concorrentes, e entregues em envelope fechado à parte de quaisquer outros documentos comprobatórios de legalização. Deverão ser assinadas e, se for o caso, acompanhadas de traslado de procuração;

5 - as propostas deverão mencionar, com absoluta clareza, o tipo de material e a conformidade com todas as cláusulas do edital;

6 - serão desclassificadas, desde logo, as propostas que contiverem rasuras sem a competente ressalva, bem como as que não expressarem com clareza o proposto ou que se basearem nas propostas de outros concorrentes;

7 - terão suas propostas prejudicadas, a juízo da Instituição, os proponentes que, na data, se encontrem em atraso de fornecimento de pedidos anteriores;

8 - no julgamento da Concorrência, além do menor preço outros fatores serão levados em conta, tais como a qualidade do material, o prazo de fornecimento e condições que resultem em menor ônus para a Instituição, a critério desta;

9 - nos casos de empate absoluto, nova licitação será feita entre os concorrentes empates, e será decidido, a final, pelo menor preço;

10 - ao vencedor, ou vencedores da Concorrência, será exigido, no ato da assinatura do pedido, o depósito de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a título de garantia de sua execução;

11 - o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega do material, sujeitará o fornecedor a multa de 1% (um por cento) ao dia, não podendo essa multa ser inferior a CEM CRUZEIROS (Cr\$ 100,00), diários e nem superior a UM TERÇO (1/3) do valor caucionado. Os casos de força maior, deverão ser devidamente comprovados pelos fornecedores e a relevação da multa será a critério do Colegiado da Instituição;

12 - havendo recusa total de fornecimento, a Instituição poderá, independentemente de qualquer notificação, transferir o fornecimento ao segundo colocado na Concorrência, correndo de conta do primeiro, pela importância caucionada, o caso que daí advier;

13 - a Instituição reserva-se o direito de adquirir menor quantidade, ou maior, para o aproveitamento do preço, contanto que a variação, em ambos os casos, não exceda de 50% (cinquenta por cento) da quantidade prefixada. Reserva-se, igualmente, o direito de recusar a todas as propostas;

14 - a abertura das propostas verificar-se-á no dia 1 de março de 1962, às 16 (dezesseis) horas, na sala do Serviço de Material, no endereço acima citado. Diariamente, no período de 13 às 17 horas, os interessados encontrarão servidores a disposição para esclarecimentos ou detalhes que desejarem.

Item - Quantidade - Unidade -

Item 1

Quantidade: 800.

Unidade: uma.

Especificação: Tábuas de Pinho, de 2ª qualidade na bitola de 2,80 x 0,20 x 0,015.

Rio de Janeiro (GB), 12 de fevereiro de 1962. - José G. Pizini, Chefe do Serviço de Material.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00